



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO - SE

21 DE FEVEREIRO DE 2018

ANO: V

www.gracchocardoso.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 0103 - 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO PUBLICA:

✓ PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 07/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 02/2017



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Graccho Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gracchocardoso.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO - SE

21 DE FEVEREIRO DE 2018

ANO: V

www.gracchocardoso.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 0103 - 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 07/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 02/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, COLARINHOS – ORIGINAIS DE FABRICA PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, O ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO DO INMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I NESTE TERMO DE REFERENCIA.

Aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2017, **O MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO/SE** com sede a Avenida Getúlio Vargas, nº 56 - Centro – Graccho Cardoso/SE - CEP 49860 - 000 inscrita no CNPJ Nº. 13.112.875/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srº. JOSÉ NICARCIO DE ARAGÃO, CPF Nº 985.830.265-72 doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRACCHO CARDOSO/SE**, com sede a Rua do Cajueiro, nº 171 – Centro – Graccho Cardoso/SE – CEP. 49860-000, inscrito no CPNJ Nº 11.582.140/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Srº. EDIZIO DOS SANTOS, CPF Nº 265.673.505-04 e a empresa **JP COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.207.461/0001-23, com sede RUA URQUISA LEAL, Nº 1178 – GRAGERU – ARACAJU-SE, CEP. 49.025-000, neste ato, representada pelo PROCURADOR o Srº. JOSÉ WALTER CEZAR FILHO, Brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Cédula de identidade RG nº 742.977- SSP/ SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 396.648.215-00, residente e domiciliado na RUA SALVIO OLIVEIRA, Nº 49 – BAIRRO SUISSA – ARACAJU/SE, CEP. 49050-010, **O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.272.446/0001-51, com sede AV. CHANCELER OSVALDO ARANHA, Nº 365 – NOVO PARAISO – ARACAJU-SE, CEP. 49.082-110, neste ato, representada pelo o Srº. VALMIR BORGES DE JESUS, Brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de identidade RG nº 3.064.201-9 SSP/ SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 566.131.645-34, residente e domiciliado na ALAMEDA DEP. DILSON BATISTA, Nº 255 – EDF. HIBI, AP. 802 - BAIRRO JARDINS – ARACAJU/SE, CEP. 49025-100, **MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.192.837/0001-73, com sede RODOVIA 153, Nº 110 – FAZENDA AGUA FEIA – JACAREZINHO/PR, CEP. 86.400-000, neste ato, representada pelo o Srº. WENILSON DIAS DE ALMEIDA, Brasileiro, solteiro, vendedor, portador da Cédula de identidade RG nº 09.950.726-98 SSP/ BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.683.435-01, residente e domiciliado na RUA PELÉ, Nº 35, L-A – BAIRRO CIDADE NOVA - FEIRA DE SANTANA/BA, CEP. 44.053-594, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Graccho Cardoso/SE, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, COLARINHOS – ORIGINAIS DE FABRICA PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, O ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO INMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I neste Termo de Referencia, descritos na forma abaixo conforme especificações e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº. 07/2017 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 07/2017 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA: O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA – ME



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Graccho Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gracchocardoso.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO - SE

21 DE FEVEREIRO DE 2018

ANO: V

www.gracchocardoso.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 0103 - 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CNPJ: 06.272.446/0001-51					FONE/FAX: 79 3241-2326		
END.: AV. CHANCELER OSVALDO ARANHA, N° 365 – NOVO PARAISO – ARACAJU-SE, CEP. 49.082-110					E-MAIL: licitacao@grupoamigao.net.br		
REPRESENTANTE LEGAL: VALMIR BORGES DE JESUS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA.	QUANT.	UND.	Valor Unit.	Valor Total	Quantidade máxima para Adesões a ARP*
1	Pneu para automóveis e utilitários; aplicação: convencional (passeio); construção: radial; largura: 175/70 R13, P4 CINT. 82T; sem câmara; qualidade: novo, com certificação de conformidade do INMETRO.	FATE AR-360 SEMTIVA 82T TL	36	UND	R\$ 143,00	R\$ 5.148,00	
3	Pneu para automóveis e utilitários; aplicação: convencional (passeio); construção: radial; largura: 195/70 R15C 104T RODCT8; sem câmara; qualidade: novo, com certificação de conformidade do INMETRO.	VIKING TRANSTECH II 104/102R TL	12	UND	R\$ 314,00	R\$ 3.768,00	
5	Pneu para automóveis e utilitários; aplicação: convencional (passeio); construção: radial; largura: 225/65 R17 106H XL S-ATR; sem câmara; qualidade: novo, com certificação de conformidade do INMETRO.	ZETA ZTR2098 H TL	12	UND	R\$ 365,00	R\$ 4.380,00	
6	Pneu para automóveis e utilitários; aplicação: convencional (passeio); construção: radial; largura: 215/65 R16C 109T RODCT8; sem câmara; qualidade: novo, com certificação de conformidade do INMETRO.	ZETA ZTR2098 H TL	12	UND	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00	
7	Pneu para ônibus e caminhão; aplicação: carga modelo: eixo direcional/ livre; construção: radial; largura: 1.000 R20 TT F. DRIVER 146/143L; com câmara; qualidade: novo, com certificação de conformidade do INMETRO.	PIRELLI TT F DRIVE 146/143	24	UND	R\$ 1.010,00	R\$ 24.240,00	
8	Pneu para caminhão; aplicação: carga modelo: eixo direcional/	FATE SR200 LISO 16 PRT 149/146L	36	UND	R\$ 1.150,00	R\$ 41.400,00	





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO - SE

21 DE FEVEREIRO DE 2018

ANO: V

www.gracchocardoso.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 0103 - 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

	livre; construção: radial; largura: 27580 R22.5 TL F. DRIVE 149/146M; sem câmara; qualidade: novo, com certificação de conformidade do INMETRO.	TL					
12	Pneu para Retro escavadeira 12.5/80X18 TL 14PR, sem câmara; qualidade: novo, com certificação de conformidade do INMETRO.	MARCHEL SLR4A 12L TL R4	2	UND	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00	
14	Pneu para Moto Niveladora MK 140 - 1.400/24 TL MG2 401 16PR; sem câmara; qualidade: novo, com certificação de conformidade do INMETRO.	MARCHEL W-3D G2/L2 16L TL	6	UND	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00	
15	Pneu para Trator CASE 95, 14.9/24 TT R-1 VANTAGE 8PR com câmara; qualidade: novo, com certificação de conformidade do INMETRO.	SPEEDWAYS GRIPKING R1 8L TT	2	UND	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00	
16	Pneu para Trator CASE 95, 23.1/26 MB39 TL14PR com câmara; qualidade: novo, com certificação de conformidade do INMETRO.	PIRELL 23.1-26TL 14 MB39	2	UND	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00	
17	Pneu para Moto Niveladora MK 140 - 1.400/24 TL MG2 401 16PR; sem câmara; qualidade: novo, com certificação de conformidade do INMETRO.	MARCHEL SLR4A 12L TL R4	2	UND	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00	
22	Câmara de ar: aplicação: pneu: largura: 20Z 570 V3-06 (10.00/20), válvula: n/d; qualidade: novo, com certificação de conformidade do INMETRO.	TORTUGA 10.00 R20	40	UND	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00	
24	Câmara de ar: aplicação: pneu: largura: 23.1/26, válvula: n/d; qualidade: novo, com certificação de conformidade do INMETRO.	23.1-26 TR218A FLEXEN	8	UND	R\$ 260,00	R\$ 2.080,00	
VALOR TOTAL (cento e nove mil cento e setenta e seis reais)					R\$ 109.176,00		

EMPRESA: MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EILRELI - EPP

CNPJ: 26.207.461/0001-23

FONE/FAX: 43 3511-2200

END.: RODOVIA 153, Nº 110 – FAZENDA AGUA FEIA – JACAREZINHO/PR, CEP. 86.400-000

E-MAIL: administracao@mundipneus.com

REPRESENTANTE LEGAL: WENILSON DIAS DE ALMEIDA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Graccho Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gracchocardoso.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO - SE

21 DE FEVEREIRO DE 2018

ANO: V

www.gracchocardoso.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 0103 - 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA.	QUANT.	UND.	Valor Unit.	Valor Total	Quantidade máxima para Adesões a ARP*
2	Pneu para automóveis e utilitários; aplicação: convencional (passeio); construção: radial; largura: 175/70 R14 P4 CINT 84T; sem câmara; qualidade: novo, com certificação de conformidade do INMETRO.	SAILUN – SH402	24	UND	R\$ 197,00	R\$ 4.728,00	
4	Pneu para automóveis e utilitários; aplicação: convencional (passeio); construção: radial; largura: 195/70 R14 P400 90T; sem câmara; qualidade: novo, com certificação de conformidade do INMETRO.	LING LONG CROSS WIND	12	UND	R\$ 302,00	R\$ 3.624,00	
9	Pneu para ônibus e caminhão: aplicação: construção: radial; largura 7.50/16 CT52 TT; com câmara; qualidade: novo, com certificação de conformidade do INMETRO.	LING LONG LMC4	24	UND	R\$ 360,00	R\$ 8.640,00	
10	Pneu para ônibus e caminhão: aplicação: construção: radial; largura 195/75 R16 CHRONO 107/105R (MO); sem câmara; qualidade: novo, com certificação de conformidade do INMETRO.	SAILUN COMMERCIO	8	UND	R\$ 389,00	R\$ 3.112,00	
11	Pneu para Retro escavadeira 19.5 L24, 12PR R-4 MT; sem câmara; qualidade: novo, com certificação de conformidade do INMETRO.	FORERUNNER 12PR TL R4 QH608	2	UND	R\$ 1.840,00	R\$ 3.680,00	
13	Pneu para Pá Carregadeira W130. D/T. 17.5/25 TL L-2 16PR MG2 401, sem câmara; qualidade: novo, com certificação de conformidade do INMETRO.	FORERUNNER 16PR TL G2/L2 QH807	4	UND	R\$ 1.940,00	R\$ 7.760,00	
18	Pneu para Retro Escavadeira JCB, 17.5/25 TL L-2 16PR MG2 401 sem câmara; qualidade: novo, com certificação de conformidade do INMETRO.	FORERUNNER 16PR TL G2/L2 QH807	2	UND	R\$ 1.940,00	R\$ 3.880,00	
19	Pneu para automóveis e utilitários; aplicação: motocicletas: modelo: N/A;	ROT TYRE RT001	16	UND	R\$ 98,00	R\$ 1.568,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO - SE

21 DE FEVEREIRO DE 2018

ANO: V

www.gracchocardoso.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 0103 - 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

	construção: radial; largura 90/90X18; com câmara; qualidade: novo com certificação de conformidade do INMETRO.						
21	Pneu para automóveis e utilitários: aplicação: motocicletas: modelo: N/A; construção: radial; largura: 2.75X18; com câmara; qualidade: novo com certificação de conformidade do INMETRO.	ROT TYRE RT002	16	UND	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00	
25	Protetor de câmara de ar: material: borracha; 20HT FOROC; qualidade: novo, com certificação de conformidade do INMETRO.	CARRETEIRO	24	UND	R\$ 24,00	R\$ 576,00	
26	Protetor de câmara de ar: material: borracha; 16 2000 RADIAL; qualidade: novo, com certificação de conformidade do INMETRO.	CARRETEIRO	24	UND	R\$ 22,00	R\$ 528,00	
27	Protetor de câmara de ar: material: borracha; 1400/24 KM24; qualidade: novo, com certificação de conformidade do INMETRO.	CARRETEIRO	8	UND	R\$ 51,00	R\$ 408,00	
VALOR TOTAL (quarenta mil cento e trinta e quatro reais)					R\$ 40.134,00		

EMPRESA: JP COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP

CNPJ: 26.192.837/0001-73

FONE/FAX: 79 3214-1065/ 9.9673-5055

END.: RUA URQUISA LEAL, Nº 1178 – GRAGERU – ARACAJU-SE, CEP. 49.025-000

E-MAIL: biro44@live.com

REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ WALTER CEZAR FILHO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA.	QUANT.	UND.	Valor Unit.	Valor Total	Quantidade máxima para Adesões a ARP*
20	Pneu para automóveis e utilitários: aplicação: motocicletas: modelo: N/A; construção: radial; largura 80/100X18 ST300MOD; com câmara; qualidade: novo com certificação de conformidade do INMETRO.	PIRELLI/ M/C 47P TT	16	UND	R\$ 112,70	R\$ 1.803,20	
23	Câmara de ar: aplicação: pneu: largura: 16L 450 V2-01-2, válvula: n/d; qualidade: novo,	PIRELLI	40	UND	R\$ 45,60	R\$ 1.824,00	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Graccho Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gracchocardoso.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO - SE

21 DE FEVEREIRO DE 2018

ANO: V

www.gracchocardoso.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 0103 - 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

	com certificação de conformidade do INMETRO.						
VALOR TOTAL (três mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos) R\$ 3.627,20							

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor ERBERTO GOMES DOS SANTOS JUNIOR, inscrito no RG Nº. 34504281 SSP/SE, CPF Nº 053.047.025-06 lotado na Secretaria de Administração, deste município de Graccho Cardoso/SE, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho.

6.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade dos órgãos gerenciador e órgão participante, de forma parcelada.

6.4. Os materiais deverão ser entregues em no máximo 07 (sete) dias após a data de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO que será repassado ao Licitante vencedor;

6.5. Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os materiais fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável do município de Graccho Cardoso/SE, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Graccho Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gracchocardoso.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO - SE

21 DE FEVEREIRO DE 2018

ANO: V

www.gracchocardoso.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 0103 - 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os materiais fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.6. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho do prefeito municipal de Graccho Cardoso/SE.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

8.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o município de Graccho Cardoso/SE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimentos de materiais, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município de Graccho Cardoso/SE optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.4. O município de Graccho Cardoso/SE monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.5. O município de Graccho Cardoso/SE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Graccho Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gracchocardoso.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO - SE

21 DE FEVEREIRO DE 2018

ANO: V

www.gracchocardoso.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 0103 - 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, a condição de habilitação exigida no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – sempre que forem observadas irregularidades que comprometam parcialmente ou totalmente o fornecimento serão aplicadas as seguintes multas:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Graccho Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gracchocardoso.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO - SE

21 DE FEVEREIRO DE 2018

ANO: V

www.gracchocardoso.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 0103 - 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

I - pelo atraso no fornecimento, quando não justificado ou rejeitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em relação ao cumprimento dos prazos estipulados para o fornecimento: **multa moratória de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do fornecimento, limitada a 2% (dois por cento) deste.

II - pela inexecução parcial ou total do fornecimento, do qual venha a acarretar em preda de compromissos ou prejuízos aos interesses do ÓRGÃO GERENCIADOR: **multa cominatória ou compensatória de 30% (trinta por cento)** do valor total do fornecimento;

III - A aplicação das multas estabelecidas nos itens acima não impede que o ÓRGÃO GERENCIADOR, e ÓRGÃO PARTICIPANTE, se entender conveniente e oportuno, cancele a Ata de Registro de Preços e/ou aplique as sanções previstas em lei e neste edital, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

12.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 12.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

12.4. A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Setor de Licitação deste município de Graccho Cardoso/SE.

Graccho Cardoso/SE, 22 de dezembro de 2017.

ASSINATURAS NO DOCUMENTO ORIGINAL

MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO/SE
JOSÉ NICARCIO DE ARAGÃO
Órgão Gerenciador



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Graccho Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gracchocardoso.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO - SE

21 DE FEVEREIRO DE 2018

ANO: V

www.gracchocardoso.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 0103 - 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRACCHO CARDOSO/SE
EDIZO DOS SANTOS
Órgão Participante

O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA – ME
VALMIR BORGES DE JESUS
FORNECEDOR REGISTRADO

MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EILRELI - EPP
WENILSON DIAS DE ALMEIDA
FORNECEDOR REGISTRADO

JP COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
JOSÉ WALTER CEZAR FILHO
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome: _____

CPF: _____

2- _____

Nome: _____

CPF: _____

ASSINATURAS NO DOCUMENTO ORIGINAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Graccho Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gracchocardoso.se.gov.br